



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO EM MANAUS-AM - CEXPENI

RELATÓRIO

“Enquanto vivermos num mundo onde uma filosofia de soberania do século XII é reforçada por um modelo judiciário do século XVIII, defendido por um conceito de combate ao crime do século XIX que ainda está tentando chegar a um acordo com a tecnologia do século XX, o século XXI pertencerá aos criminosos”. (Jeffrey Robinson, *A globalização do crime*, Rio de Janeiro: Ediouro, 2001).

1 INTRODUÇÃO

Na esteira do noticiário acerca de chacina havida no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), em Manaus, capital do Estado do Amazonas, ocorrida em 26/05/2019, apresentei requerimento de criação desta Comissão, deferido pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

1.1 Ato de criação

A presente Comissão foi criada mediante aprovação, em 29/05/2019, do Requerimento nº 1.609/2019, de minha autoria. Eis o teor do requerimento, com destaques do original:

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO
CRIME ORGANIZADO
REQUERIMENTO Nº 1609, DE 2019
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Requer, em caráter de urgência, com fulcro no art. 38 do RICD, criação de representação da Câmara por Comissão Externa para acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM.



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

2

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro a vossa Excelência, em caráter de urgência, nos termos dos arts. 22, II e 38 c/c 117, I, Regimento Interno, sem ônus para esta Casa Legislativa, a criação de Comissão Externa para acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM, cuja equipe contará com os seguintes Deputados Federais:

- **Capitão Alberto Neto** – Presidente da Frente Parlamentar Mista de Desenvolvimento Estratégico do Sistema Penitenciário, Combate ao Narcotráfico e Crime Organizado no Brasil;

- **Delegado Pablo** – Membro da Frente Parlamentar Mista de Desenvolvimento Estratégico do Sistema Penitenciário, Combate ao Narcotráfico e Crime Organizado no Brasil;

- **Capitão Augusto** – Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e Combate ao Narcotráfico e Crime Organizado;

- **Capitão Wagner** – Vice-Presidente da Frente Parlamentar Mista de Desenvolvimento Estratégico do Sistema Penitenciário, Combate ao Narcotráfico e Crime Organizado no Brasil;

- **Coronel Tadeu** – Secretário Geral da Frente Parlamentar Mista de Desenvolvimento Estratégico do Sistema Penitenciário, Combate ao Narcotráfico e Crime Organizado no Brasil.

O Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ e Centro de Detenção Provisório de Manaus foram acometidos por ataques e disputas entre grupos criminosos (facções) que atuam nas penitenciárias, o que culminou em massacres nos últimos 03 (três) anos.

No dia 26/05, último domingo, grupos criminosos agiram de forma ardilosa durante o período de visita dos familiares, o que acarretou na morte de 15 (quinze) detentos, entres outras 40 (quarenta) mortes ocorridas nesta segunda-feira, 27/05, na UPP, CDPM e IPAT, em Manaus.

Os conflitos estão se alastrando, a situação tornou-se caótica e o número de mortes está em níveis altíssimos, atravessando os muros dos presídios, sem qualquer definição quanto à possibilidade de estabilização até o momento. Urge destacar que foi solicitado pelo Secretário de Segurança Pública no Estado reforço de policiamento nas cadeias estaduais e nas estradas.

Cumprir destacar que na data de hoje, 28/05, foi emitida Portaria pelo Poder Executivo de nº 564/2019, *"que dispõe sobre o emprego da Força-Tarefa de intervenção Penitenciária no Estado do Amazonas"* em apoio ao



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

3

Governo do Estado do Amazonas pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de hoje.

Importante destacar que a Comissão Externa será de grande valia para verificar o real estado do presídio e unidades prisionais a fim de se restabelecer, da forma mais adequada, a ordem e efetiva gestão do Sistema Penitenciário e Segurança Pública, que padece cada dia mais de atenção e desenvolvimento.

Ademais, a Comissão Externa contará com verificação técnica "in loco" para registro de dados quantitativos e qualitativos, a fim de se elaborar estudo técnico a ser encaminhado oficialmente ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN para providências e registro nesta Comissão.

Conto com o apoio de vossa Excelência para aprovação desta urgente medida e salutar pauta a ser discutida no âmbito desta Augusta Casa Legislativa.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Brasília, em 28 de maio de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal

PRB/AM

1.2 Criação e composição



Comitiva em visita a Manaus.

Foto: Sabrina Oliveira



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

4

Ato da Presidência da Câmara dos Deputados, de 29/05/2019, criou esta Comissão, com a composição sugerida, conforme deferimento do Presidente, Deputado Rodrigo Maia. A composição é a seguinte, conforme página da Comissão no Portal da Câmara dos Deputados na rede mundial de computadores:¹

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM - CEXPENI

Coordenador: Capitão Alberto Neto (PRB/AM)

PSL/PP/PSD/MDB/PL/PRB/DEM/PSDB/PTB/PSC/PMN
Capitão Alberto Neto PRB/AM (Gab. 933-IV)
Capitão Augusto PL/SP (Gab. 358-IV)
Coronel Tadeu PSL/SP (Gab. 756-IV)
Delegado Pablo PSL/AM (Gab. 373-III)
PDT/PODE/SOLIDARIEDADE/PCdoB/PATRIOTA/ CIDADANIA/PROS/AVANTE/PV/DC
Capitão Wagner PROS/CE (Gab. 711-IV)

Secretário(a): Eduardo Leal

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 165-B
Telefones: (61) 3216-6201

1.3 Motivação, objetivos e metodologia

A motivação para a criação da Comissão, conforme consta do próprio requerimento, foi a repetição de massacre já havido naquela capital, especificamente no Compaj.

O objetivo da criação da Comissão consistiu na verificação, *in loco*, da situação dos presídios da cidade de Manaus/AM.

Para atingir o objetivo os membros da Comissão decidiram viajar para a cidade de Manaus na data de 31/05/2019, após o que seria realizada uma reunião de avaliação e apresentado o relatório para apreciação.

¹ Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/56a-legislatura/sistema-penitenciario-manaus-am/conheca-a-comissao/membros-da-comissao>>. Acesso em: 4 jun. 2019.



Câmara dos Deputados
Comissão Externa destinada a acompanhamento e
verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

5

1.4 Visita a Manaus

A visita a Manaus foi realizada no dia 31/05/2019, contando com a presença deste Coordenador, Deputado Capitão Alberto Neto, do Deputado Capitão Wagner e do Deputado Delegado Pablo, além de assessores. Acompanhou a comitiva o Exmo. Sr. Juiz de Direito Ronnie Frank Torres Stone, titular da Vara de Execuções Penais.

Foram visitados o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), o Centro de Detenção Provisória de Manaus II (CDPM II), o Centro de Detenção Provisória Feminino (CDPF) e o Instituto Penal Antônio Trindade (Ipat).

Pontos negativos verificados:

1. Na unidade prisional Ipat, verificou-se alguns ambientes com esgoto a céu aberto, corroborando para ausência de sanitização nas alas dos detentos, em especial a Ala C. Não há saneamento básico nessa ala, dada sua condição de estrutura física precária.

2. Ausência de agentes penitenciários concursados é algo absolutamente enfático e perceptível por simples análise visual. Atualmente há terceirização do sistema penitenciário pela empresa Umanizzare. Nota-se, porém, a ausência de qualificação profissional necessária à gestão eficiente do encarceramento e manutenção da população carcerária, visto que as ações de facções criminosas ensejam contenção rápida e eficaz por agentes capacitados.

3. Ainda que exista o Fundo Penitenciário, o Estado do Amazonas não o regulamentou, o que inviabiliza investimentos e arrecadação para reestruturação e manutenção do sistema penitenciário, que destacamos estar absolutamente fragilizado e passível de erros, dada a ausência de agentes capacitados e investimento na estrutura física.

4. Não foi verificada adequação das entradas de ar para que o ambiente carcerário seja salubre, passível de permanência e que favoreça a ressocialização.



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

6

5. Notadamente, o uso de tomadas de energia elétrica dentro das celas facilita a interlocução de facções criminosas com o uso de celulares ou quaisquer outros meios de comunicação com o crime organizado através dos muros dos presídios.

6. Não há relatórios diários de contagem dos detentos disponibilizados para acesso rápido às autoridades.

Pontos Positivos verificados:

1. Na unidade prisional feminina CDPF, as condições das celas são boas e a ressocialização das detentas é algo de grande destaque com atividades desenvolvidas e resultados alcançados estatisticamente demonstrados. Oficinas, programas e projetos são executados com o fim de qualificação, objetivando-se remição de pena pelo trabalho e estudo.

2. A unidade prisional CDPM II é referência em ações profissionalizantes e de qualificação, contando com fábrica de chinelos e projeto de unidade de panificação.

3. Na unidade prisional Compaj, de modo geral, verificou -se que embora sua estrutura física não seja moderna, as celas possuem condições de habitabilidade e os espaços possuem saneamento básico para os detentos.

4. Outro ponto importante a ressaltar é a quantidade em ascensão de internos que ingressaram, a partir de janeiro de 2019, em atividades que possibilitem a remição. Assim, são 78 internos de um total de 114 na Unidade Prisional de Itacoatiara (UPI); 422 de 852 no CDPM II; 221 de 1.066 no Compaj; 146 de 642 no Ipat; 162 de 1.268 no CDPM; 39 de 159 no CDPF; e 129 de 1.246 na Unidade Prisional de Puraquequara (UPP). Os internos com direito a remição totalizam 1.197 de um total de 5.347, ou seja, 22% dos detentos nas unidades mencionadas.

Conclusão geral da visita:

- Além da superlotação da população carcerária, há uma deficiência de gestão estratégica, sendo que o aumento do efetivo de agentes



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

7

penitenciários concursados e qualificados para intervenções rápidas, é medida imperiosa que se impõe por parte do Estado.

- Necessita-se de regulamentação do Funpen Estadual objetivando a reestruturação física das unidades prisionais, com imediata adequação dos sistemas de ventilação e saneamento básico a fim de que a ressocialização se torne realidade e não seja apenas uma utopia.

1.5 Dados gerais sobre alguns presídios

A seguir são listados alguns dados relativos aos internos e aos recursos existentes em algumas unidades prisionais do Estado do Amazonas, referidos à data de 31/05/2019.

- UNIDADE PRISIONAL DE ITACOATIARA (UPI)

✓Corpo Técnico (SEAP): Diretor; Diretor Adjunto.

✓Banho de Sol: Matutino: Pavilhão B e Enfermaria; Vespertino: Pavilhão A e Triagem.

✓População carcerária: 114 internos.

✓Remição: Remição pelo Trabalho: 18; Remição pelo Estudo: 34; Remição pela Leitura: 26; Total: 78.

✓Abertura dos portões: 7:30.

✓PM's: 02; Guarita Montada: 01 – B; Total de Agentes: 09; Faltas: 00; Férias: 03; Atestados: 00; Suspensões: 00; B.H²: 00.

✓Monitoramento - Câmeras operantes: 46; Câmeras inoperantes: 00; Total de câmeras: 46.

✓Corpo médico: 01 Médico Clínico geral; 01 Enfermeiro; 01 Técnico de enfermagem; 01 Dentista; 01 Auxiliar de odontologia.

² Em gozo de banco de horas.



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

8

✓Corpo técnico: 00 Educador Físico; 01 Psicólogo; 01 Advogado; 01 Assistente jurídico; 01 Assistente social; 00 Auxiliar social.

✓Motoristas: 01; Viaturas disponíveis: 01.

- CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MANAUS II (DPM II)

✓Corpo Técnico (SEAP): Diretor; Diretor Adjunto; GSI; GSE; Gerente de Estatística.

✓Pavilhões em visita: Triagem, 01, 04, 05sup,06.

✓População Carcerária: 852 internos.

✓Remição: Remição pelo Trabalho: 186; Remição pelo Estudo: 68; Remição pela Leitura: 72; Total: 422.

✓Total de Agentes: 45; Faltas: 00; Férias: 00; Atestado: 00; B.H: 00.

✓Abertura dos portões: 07:30.

✓PM's: 02 Ordinário / 04 Escolta; Guarita Montada: 02.

✓Monitoramento: Câmeras operante: 51; Câmeras inoperantes: 05; Total de câmeras: 56.

✓Corpo médico: 01 Médico Clínico geral; 01 Enfermeiro; 02 Técnicos de enfermagem; 01 Dentista; 01 Auxiliar de odontologia.

✓Corpo técnico: 01 Educador Físico; 01 Psicólogo; 01 Advogado; 00 Assistente jurídico; 01 Assistente social; 01 Auxiliar social.

✓Motoristas: 02; Viaturas disponíveis: 02; Viaturas indisponíveis: 02.

- COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM (COMPAJ)

✓Corpo Técnico (SEAP): Diretor; Diretor Adjunto; GSI; GSE; Gerente de Estatística.

✓Banho de Sol: Todos os pavilhões trancados.



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

9

- ✓População carcerária: 1.066 internos.
- ✓PM's: 6; Guarita Montada: 2; Total de Agentes: 72; Faltas: 13; Férias: 03; Atestados: 01; Dispensados: 04; B.H: 01.
- ✓Remição: Remição pelo Estudo: 100; Remição pela Leitura: 86; Remição pelo Trabalho: 35; Total: 221.
- ✓Monitoramento: Câmeras operantes: 72; Câmeras inoperantes: 3; Total de câmeras: 75.
- ✓Corpo Médico: 00 Médico Psiquiatra; 00 Médico Clínico Geral; 03 Enfermeiro; 01 Técnico de Enfermagem; 01 Dentista; 03 Auxiliar de Odontologia.
- ✓Corpo Técnico: 02 Educador Físico; 02 Psicólogo; 01 Estagiário de psicologia; 03 Advogado; 00 Estagiário jurídico; 02 Assistente social; 01 Estagiário de Assistência Social.
- ✓Motoristas: 02; Viaturas disponíveis: 02.
- ✓GIP (Grupamento de Intervenção Penitenciária): 01 Capitão; Efetivo; 11.

- INSTITUTO PENAL ANTÔNIO TRINDADE (IPAT)

- ✓Corpo Técnico (SEAP): Diretor; Diretor Adjunto; GSI; Gerente de Estatística.
- ✓Banho de Sol: Permanece na tranca.
- ✓População Carcerária: 642 internos.
- ✓Abertura dos portões: Não houve.
- ✓PM's: 06 (05 ORD + 01 GTE); Guarita Montada: 02 - B e C; Total de Agentes: 43; Faltas: 02; Férias: 04; B.H.: 04; Atestados: 03; Suspensão: 00; Curso: 03; Licença maternidade: 01; Apoio para outra Unidade: 02.
- ✓Remição: Remição pelo Estudo: 77; Remição pela Leitura: 44; Remição pelo Trabalho - Não Remunerado: 25; Total: 146.
- ✓Monitoramento: Câmeras operante: 58; Câmeras inoperantes: 00; Total de câmeras: 58.



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

10

✓Corpo Médico: 00 Médico Psiquiatra; 01 Médico Clínico Geral; 01 Enfermeiro; 01 Técnico de Enfermagem; 01 Dentista; 01 Auxiliar de Odontologia.

✓Corpo Técnico: 01 Educador Físico; 00 Psicólogo; 01 Assistente de psicologia; 02 Advogados; 01 Assistente jurídico; 01 Assistente social; 01 Auxiliar Assistente Social.

✓Motoristas: 03; Viaturas disponíveis: 03.

- CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MANAUS (CDPM)

✓Corpo Técnico (SEAP): Diretor; Diretor Adjunto; Gerente de estatística; GSE; GSI.

✓Banho de Sol: Pavilhões na tranca.

✓População carcerária: 1.268 internos.

✓Remição: Remição pelo estudo: 94; Remição pela leitura: 17; Remição pelo Trabalho: 40; Remição / Biblioteca: 01; Remição por Música: 00; Remição / Barbeiro: 10; Total: 162.

✓Abertura dos portões: 07:00

✓PM's: 05; Guarita Montada: 02 (C e G); Total de Agentes: 58; Faltas: 03; Férias: 02; Atestados: 00; Suspensões: 00; B.H: 03.

✓Monitoramento: Câmeras operantes: 54; Câmeras inoperantes: 08; Total de câmeras: 64.

✓Corpo Médico: 00 Médico Psiquiatra; 01 Médico Clínico Geral; 01 Enfermeiro; 00 Técnico de Enfermagem; 01 Dentista; 01 Auxiliar de Odontologia.

✓Corpo Técnico: 01 Educador Físico; 02 Psicólogo; 01 Assistente de psicologia; 02 Advogados; 00 Assistente jurídico; 02 Assistente social; 01 Auxiliar Assistente Social.

✓Motoristas: 03; Viaturas disponíveis: 03.

- CENTRAL DE RECEBIMENTO E TRIAGEM (CRT)



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e
verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

11

✓ Corpo Técnico (SEAP): Diretor; Diretor Adjunto; Estagiário: 01 (falta: 01);
Agente Penitenciário do Seap: 02 (férias: 01; falta:01)

✓População Carcerária: 54 internos.

✓Remição: 00.

✓Agentes Umanizzare: 08 (Operacional: 05; Relatorista: 03).

✓Motorista: não possui; Viaturas disponíveis: 01; Viaturas indisponíveis: 01.

- CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO (CDPF)

✓Corpo Técnico (SEAP): Diretora; Diretora Adjunta; GSI; Gerente de Estatística.

✓Banho de Sol: Matutino: Pav. 01, Ala A. Pav. 02; Vespertino: Pav. 01, Ala B e
Pav. 03.

✓ População Carcerária: 159 internas; Provisório: 91 internas; Fechado: 68
internas.

✓Remição: Remição pelo Trabalho: 08; Remição pelo Estudo: 23; Remição pela
Leitura: 08; Total: 39.

✓Total de Agentes: 23; Faltas: 01; Férias: 02; Dispensados: 01; Atestado: 03;
B.H: 00.

✓Abertura dos portões: 08:00.

✓PM's: 03 Ordinário / 02 Escolta; Guarita Montada: 01.

✓Monitoramento: Câmeras operantes: 31; Câmeras inoperantes: 00; Total de
câmeras: 31.

✓ Corpo médico: 00 Médico Clínico geral; 01 Enfermeiro; 01 Técnico de
enfermagem; 00 Dentista; 01 Auxiliar de odontologia.

✓Corpo técnico: 01 Educador Físico; 00 Psicólogo; 01 Advogado; 01 Assistente
jurídico; 01 Assistente social; 01 Auxiliar social.

✓Motoristas: 01; Viaturas disponíveis: 02; Viaturas indisponíveis: 01.

- UNIDADE PRISIONAL DE PURAQUEQUARA (UPP)

✓Corpo Técnico (SEAP): Diretor; Diretor Adjunto; GSE; Gerente de Estatística.



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

12

- ✓ Banho de Sol: Matutino: 100% na tranca; Vespertino: 100% na tranca.
- ✓ População carcerária: 1.246 internos.
- ✓ Remição: Remição pelo estudo: 42; Remição pela leitura: 23; Remição pelo Trabalho: 64; Total: 129.
- ✓ Abertura dos portões: 00:00.
- ✓ PM's: 05; Guarita Montada: 02; Total de Agentes: 53; Faltas: 05; Férias: 07; Licença Maternidade: 01; Atestados: 01; Suspensões: 00; Dispensados para Curso: 04; B.H: 02.
- ✓ Monitoramento: Câmeras operantes: 45; Câmeras inoperantes: 00; Total de câmeras: 45.
- ✓ Corpo Médico: 00 Médico Psiquiatra; 01 Médico Clínico Geral; 01 Enfermeiro; 02 Técnico de Enfermagem; 01 Dentista; 02 Auxiliar de Odontologia.
- ✓ Corpo Técnico: 00 Educador Físico; 01 Psicólogo; 01 Assistente de psicologia; 02 Advogados; 01 Assistente jurídico; 02 Assistente social; 02 Auxiliar Assistente Social.
- ✓ Motoristas: 03; Viaturas disponíveis: 04; Viaturas indisponíveis: 03.

1.7 Reunião decisória

Foi realizada reunião decisória em 04/06/2019, de 16h30 às 17h30, na Sala 175-B, piso superior, do Anexo II, com a presença deste Coordenador, Deputado Capitão Alberto Neto, do Deputado Capitão Wagner, contando, ainda com a presença do Deputado José Ricardo (PT/AM), consultor legislativo Claudionor Rocha e assessores.

Na ocasião foram apontados por este Coordenador os pontos positivos, pontos negativos e a conclusão acerca da atividade da Comissão. Em seguida foi dada a palavra ao Deputado Capitão Wagner, o qual ressaltou a situação de normalidade dos presídios de Manaus, relatando sua experiência quando de eventos semelhantes ocorridos no Estado do Ceará. Dada a palavra ao Deputado José Ricardo, o mesmo frisou sua disposição de apoiar os trabalhos da Comissão, mesmo não sendo membro.



Câmara dos Deputados
Comissão Externa destinada a acompanhamento e
verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

13

Encerrando a reunião, este Coordenador designou a data de 05/06/2019, às 13h00, para apreciação deste Relatório.

1.8 Notícias sobre os trabalhos da Comissão

- 30/05/2019 – "Deputados virão a Manaus reunir informações sobre presídios e facções".³

- 31/05/2019 – "Deputados realizam inspeção em presídios de Manaus".⁴



Foto: Divulgação.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Arcabouço constitucional e legal

O regime constitucional do sistema penitenciário está praticamente inserto no art. 5º da Constituição. Entretanto, não há qualquer mandamento magno acerca da execução penal, sabida que essa atividade é atribuição do Poder Executivo no âmbito operacional, não se deferindo o status de polícia aos órgãos responsáveis pela execução penal na esfera administrativa.

³ Disponível em: <<https://d.emtempo.com.br/politica/148824/deputados-virao-a-manau-reunir-informacoes-sobre-presidios-e-faccoes>>. Acesso em: 4 jun. 2019.

⁴ Disponível em: <<https://d.emtempo.com.br/policia/148958/deputados-realizam-inspecao-em-presidios-de-manau>>. Acesso em: 4 jun. 2019.



Câmara dos Deputados
Comissão Externa destinada a acompanhamento e
verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

14

No tocante à legislação codificada e extravagante, os diplomas penal e processual brasileiros, cuja aplicação repercute na execução penal, datam da década de 40 do século passado. Ao longo desses anos de vigência houve alterações pontuais dessas normas, o Código Penal – CP (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e o Código de Processo Penal – CPP (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941). A parte geral do Código Penal foi alterada substancialmente pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Outros diplomas pertinentes são a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP) e a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, ambas já alteradas por diversas outras leis.

Após vários planos nacionais de segurança pública, a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, editada no Governo Temer**, "disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012". Foi regulamentada pelo Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018.

Algumas das diretrizes do PNSPDS, mencionadas na lei, são "sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional" e "fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional; "(art. 5º, inciso VIII e XVII). Dentre outros objetivos do PNSPDS, estão os de "integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas", "fomentar o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão" e "racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento" (art. 6º, incisos X, XII e XV). A lei estabelece outras diretrizes específicas, metas aferíveis



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

15

segundo parâmetros que estabelece e instrumentos para atingimento dos objetivos.

Interessante transcrever, também, as metas do Plano BR 2022, em comemoração ao bicentenário da Independência, produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, durante o Governo Lula, que considerou aquilo que a sociedade brasileira desejava ser em 2022. Dentre as metas preconizadas estão:

- Assegurar tratamento digno a todos os presidiários.
- Reduzir à metade os detidos sem sentença.

2.2 As facções criminosas

Os presídios do Estado do Amazonas, como em geral, em todo o Brasil, está infestado de facções criminosas. As facções criminosas surgiram no presídio Cândido Mendes, da Ilha Grande, no Rio de Janeiro, num contexto de promiscuidade entre presos comuns e presos políticos. Estes, mais escolarizados, ensinaram aos ladrões como reivindicar seus direitos, dando origem à Falange Vermelha, depois renomeada para Comando Vermelho (CV).

Na mesma linha do CV apareceram várias outras facções criminosas, atuando dentro e fora dos presídios, como, dentre outros, o Primeiro Comando da Capital (PCC), principal oponente do CV; a Família do Norte (FDN), aliada do CV; o Terceiro Comando Puro (TCP); a Amigo dos Amigos (ADA); o Primeiro Grupo Catarinense (PGC); Sindicato do Crime (SDC-RN, Rio Grande do Norte), Guardiões do Estado (GDE, Ceará), Okaida (OKD, Paraíba); Bonde dos 40 (B40, Maranhão).⁵

A facção que domina os presídios do Estado do Amazonas é a FDN, constando que o último massacre tenha se originado de dissidência no âmbito da própria facção.

⁵ Há vários livros descrevendo a criação e trajetória das principais facções, podendo-se citar, dentre outros: 1) AMORIM, Celso. **Comando Vermelho**: a história secreta do crime organizado. 5 ed., Rio de Janeiro : Record, 1995; 2) SOUZA, Fatima. **PCC, a facção**. Rio de Janeiro : Record, 2007; 3) CHRISTINO, Marcio Sergio; TOGNOLLI, Claudio. **Laços de sangue**: a histórica secreta do PCC. São Paulo : Matrix, 2017.



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

16

A reivindicação justa, inicialmente voltada à defesa dos direitos legítimos dos presos, que ensejou o surgimento do CV e do PCC, descambou para o ativismo de natureza ilegal, dando o formato de organização criminosa às atuais facções, incluídas as originalmente voltadas para o pretense objetivo de defesa de direitos.

É comum as facções se originarem de outras, por dissidência ou mantendo ligações e, mesmo assim, ocorrer rompimentos, como o havido entre a FDN e o CV, da qual era aliada. É usual, também, a utilização de algarismos, substituindo as letras da sigla, formando um número pelo qual passa também a ser conhecida a facção, igualmente utilizado para pichamento de muros, visando à marcação de territórios. Assim, o PCC é conhecido por 1533 (P=15, C=3, C=3); o GDE, por 745. Curiosamente, o lema do PCC, constante de seu draconiano 'estatuto', é 'Paz, Justiça e Liberdade'. Entretanto, no âmbito da facção a paz é imposta a seus afiliados, a justiça é cega e funciona à margem da lei, e a liberdade vale qualquer custo, de preferência, alheio. Nesse contexto, o aparato de justiça criminal, assim como qualquer outro integrante da sociedade civil não tem qualquer importância e deve ser afastado do caminho, quando não eliminado, simplesmente.

2.3 Privatização dos presídios

Um dos assuntos em voga atualmente é a possibilidade de novas formas de gestão prisional, como a cogestão, as parcerias público-privadas (PPP) e a terceirização pura e simples. Há grandes empresas especializadas na atividade, sendo as mais notáveis a *Corrections Corporation of America* (CCA), *G4S*, *Sodexo Justice Services*, *The USA's Federal Prison Industries* e *Serco*, só nos Estados Unidos. Mencione-se, ainda, a chinesa *China's Laogai*, dentre outros grandes grupos privados, como os franceses *Eiffage* (ex-*Fougerolles*) e *Bouygues*.

O modelo americano pressupõe três formas de administração: 1) arrendamento das prisões; 2) administração privada das penitenciárias; e 3) contratação de serviços específicos com particulares. Uma peculiaridade a se destacar no caso americano é o da cultura do aprisionamento, além de que naquele país não há o instituto da progressão de regime.



Câmara dos Deputados

**Comissão Externa destinada a acompanhamento e
verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM**

17

No modelo francês, temos grandes grupos privados, como Eiffage (ex-Fougerolles) e Bouygues. Esse modelo utiliza o sistema de dupla responsabilidade (ou co-gestão), cabendo ao próprio Estado e ao grupo privado o gerenciamento e a administração conjunta do estabelecimento prisional, incumbindo ao Estado a indicação do Diretor-Geral do estabelecimento. Ao Diretor-Geral compete o relacionamento com o juízo da execução penal e a responsabilidade pela segurança interna e externa da prisão. A empresa privada encarrega-se de promover, no estabelecimento prisional, o trabalho, a educação, o transporte, a alimentação, o lazer, bem como a assistência social, jurídica, espiritual e a saúde física e mental do preso, vindo a receber do Estado uma quantia por preso/dia para a execução desses serviços. Assemelha-se ao modelo proposto neste projeto.

No Brasil, temos a Companhia Nacional de Administração Prisional Ltda (Conap), que administra a Penitenciária Industrial Regional do Cariri (PIRC), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Penitenciária Industrial Regional de Sobral (Pirs) e do Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira II (Ippoo II), de Itaitinga, no mesmo estado, contra a contratação da qual existe questionamentos objeto de ação civil pública impetrada pelo Ministério Público Federal no Estado. Outras empresas, além da precitada Umanizzare, são a Humanitas e a Montesinos – Sistemas de Administração Prisional Ltda, que administra a maior quantidade de prisões no país, o Instituto Nacional de Administração Penitenciária (Inap), pioneira na gestão compartilhada, Reviver e Yumatã, todas representadas pela Associação Brasileira das Empresas de Ressocialização de Pessoas (Aberp).



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

18

3 CONCLUSÃO

“Aquele que aceita passivamente o mal está tão envolvido nele quanto quem ajuda a perpetrá-lo” (Martin Luther King, ativista político norte-americano)

O Congresso Nacional e em particular, a Câmara dos Deputados, é um dos atores protagonistas dessas políticas públicas, que deve perpassar todos os governos e, como políticas de Estado, serem incorporadas pelo Parlamento, sem vieses impostos pelos interesses minoritários, a comprometer, uma vez mais e sempre, os destinos da nação.

Algumas medidas a serem pensadas e propostas, que refogem ao estreito objetivo do presente relatório, poderiam ser, dentre inúmeras outras, as sugeridas nas diversas audiências e seminários conduzidos nesta Casa de Leis, tanto pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), quanto por outras Comissões, nas quais gestores do sistema penitenciário, assim como juristas e especialistas em segurança pública discorreram sobre a questão da violência, extra e intramuros.

Relevante lembrar, nesse tocante, as recomendações feitas por duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) que trataram do Sistema Carcerário em legislaturas pretéritas (2007 e 2015).

Cada ação em si não produz resultado relevante, sequer em longo prazo, mas a soma delas produz um efeito catalisador, de forma que a cada nova ação que se associe, mais efetividade e menor tempo para alcance do resultado pretendido são altamente prováveis.

Relacionamos as seguintes, algumas das quais, constantes dos relatórios das mencionadas CPI ou de estudos produzidos pelas Consultorias, já são objeto de proposições apresentadas, arquivadas ou em tramitação, e muitas delas sujeitas à prerrogativa de iniciativa do chefe do Poder Executivo do ente considerado ou de legislação estadual/distrital ou mesmo municipal:

- flexibilizar alguns institutos, de forma a evitar o encarceramento em massa, tais como: gradação da pena em crimes contra o patrimônio; flexibilização da Lei Antidrogas, para fins de diferenciar o grande do pequeno traficante e este do consumidor; disciplinar situações que configuram o excesso



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e
verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

19

de execução; instituir legalmente a execução penal antecipada após condenação por juízo colegiado;

- estabelecer cadeias públicas para as prisões provisórias ou definitivas, nas cidades menores, buscando a municipalização do sistema penitenciário, subtraindo os criminosos de médio potencial ofensivo ao recrutamento pelas facções criminosas;

- estimular a criação dos conselhos de comarca e de acompanhamento das penas alternativas;

- investir maciçamente em inteligência prisional, de forma institucional e estratégica, com compartilhamento de informações com outros órgãos do sistema de persecução criminal;

- conceder microcrédito para egressos do sistema penitenciário;

- institucionalizar o trabalho obrigatório para todos os prazos, para prevenir a ociosidade e estimular a remição;

- fomentar o sistema de educação à distância em todos os níveis, como requisito facultativo à remição da pena;

- aumentar a incidência das penas alternativas, promovendo o desencarceramento;

- tratar diferenciadamente os presos irrecuperáveis e os presos recuperáveis;

- flexibilizar o trabalho do adolescente, restringindo certas atividades, para efeito de aprendizagem e inserção no mercado de trabalho;

- reinstaurar a Comissão Técnica de Classificação no sistema penitenciário;

- excluir como atribuição do Conselho Penitenciário dos Estados o parecer pelos benefícios, pois tais pareceres são inócuos e, além disso, o Conselho tem por foco cuidar da reinserção;

- tornar a atuação dos conselheiros penitenciários e tutelares múnus público sem remuneração;

- determinar que os benefícios da legislação penitenciária sejam concedidos de ofício;



Câmara dos Deputados

Comissão Externa destinada a acompanhamento e verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

20

- constitucionalizar o sistema penitenciário;
- instituir a polícia penal, também para acompanhamento do cumprimento das penas alternativas;
- ampliar o uso de tornozeleiras eletrônicas para os presos;
- aprovar o regime penitenciário de segurança máxima, objeto do PL 7223/2006, já pautado e aguardando deliberação do Plenário;
- legislar, de forma definitiva, acerca da possibilidade da chamada 'privatização' dos presídios, sob as formas de gestão compartilhada, cogestão e parceria público-privada (PPP) em relação aos estabelecimentos penais;
- adotar experiências exitosas, como as ocorridas no Estado de Minas Gerais, em relação à privatização, e a sistemas disciplinares de cogestão, como as Associações de Proteção e Assistência ao Condenado (Apac), existentes em alguns Estados e mais efetiva também em Minas Gerais, assim como esforços empreendidos por entidades como a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso (Funap) e o modelo experimental adotado em Goiás, chamado Módulo de Respeito, inspirado em similar espanhol.

É essencial, ainda, que se recomende ao governo do Estado do Amazonas:

- 1) o disciplinamento do fundo estadual correspondente ao Funpen, para recebimento de repasses de forma direta, a fim de financiar os investimentos na gestão penitenciária;
- 2) a criação de órgão estadual de gestão penitenciária, estruturado em carreira e urgente realização de concurso público para suprimento dos recursos humanos necessários;
- 3) como decorrência da recomendação do item 2, criação de grupos de intervenção tática rápida para atuação em cada estabelecimento prisional;
- 4) identificação e segregação das lideranças de facções criminosas, com sua transferência para presídios federais em regime disciplinar diferenciado.



Câmara dos Deputados
Comissão Externa destinada a acompanhamento e
verificação do Sistema Penitenciário em Manaus-AM

21

São estas as considerações que submeto à apreciação do distinto colegiado desta Comissão Externa.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
PRB/AM
Coordenador/Relator